

18.b) Esta NGB é composta dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18.

18.c) As atividades inerentes ao uso permitido no item 3 (três) dessa NGB está de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal, e á apresentada com maior detalhe em anexo na Tabela de Usos e Atividades, conforme dispõe o Decreto nº 19.071 de 6 de março de 1998.

18.d) Deverá ser realizada a sondagem do solo por percussão, quando no projeto constar subsolo, devendo o laudo de sondagem ser apresentado junto com o projeto de fundações .




Usos Permitidos – NGB 033/2005

(Continuação)

USO	ATIV. CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
COLETIVO	91	ENTIDADES ASSOCIATIVAS	91.1 91.2 91.9	Serviços de organizações empresariais, patronais e profissionais Serviços de organizações sindicais Outros serviços associativos	91.11-1 91.12-0 91.20-0 91.92-8	- Serviços de organizações empresariais e patronais - Serviços de organizações profissionais - Serviços de organizações sindicais - Serviços de organizações políticas

